

DESPACHO N.º 3/2022

Atribuição de Prémios de Desempenho

Considerando o meu despacho de 11 de julho de 2022, relativo à atribuição de prémios de desempenho e os critérios nele definidos;

Considerando que no referido despacho foi determinado que seriam contemplados com a atribuição de prémios de desempenho os trabalhadores desta Autoridade de Gestão do PDR 2020, integrados na carreira e categoria de Técnico Superior e que tenham obtido, na última avaliação de desempenho relativa ao biénio de 2019/2020, a menção de “Excelente” ou “Relevante”;

Considerando que, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 26.º do Orçamento de Estado para 2022, aprovado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, e do artigo 167.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra verba disponível na respetiva rubrica do orçamento desta Autoridade de Gestão do PDR 2020, no montante máximo de 15.000,00€ (quinze mil euros) para a mencionada atribuição de prémios de desempenho;

Considerando que as propostas de avaliação dos trabalhadores referentes ao biénio de 2019/2020, com menções de *Desempenho Relevante* e *Desempenho Excelente*, foram validadas pelo Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), tendo sido os mesmos ordenados por ordem decrescente da avaliação quantitativa obtida naquelas avaliações;

Considerando que, nos termos da lei, são elegíveis para atribuição de prémios de desempenho os trabalhadores que, cumulativamente, exerçam funções no serviço e tenham obtido, na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior a ela e não tenham alterado o posicionamento remuneratório;

Considerando que o n.º 1 do artigo 26.º do Orçamento de Estado para 2022, aprovado pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, permite a atribuição de prémios de desempenho até ao montante legalmente estabelecido e o equivalente a até uma remuneração base mensal do trabalhador, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito;

Os trabalhadores da Autoridade de Gestão do PDR 2020, integrados na carreira e categoria de Técnico Superior, foram assim ordenados por ordem decrescente de classificações quantitativas e qualitativas, tendo resultado o seguinte:

Nome	Categoria	Avaliação do biénio de 2019/2020
Pedro Miguel Coutinho Cunha	Técnico Superior	5,000 – Excelente
Maria Conceição Rosado Lourenço	Técnica Superior	5,000 – Relevante
Eva Marina Vilhena Poças	Técnica Superior	5,000 – Relevante
Ana Carina Neves Lima	Técnica Superior	4,840 – Relevante

Marta Martins Ferreira	Técnica Superior	4,840 – Relevante
Filipe Fernandes do Carmo Miranda	Técnico Superior	4,840 – Relevante
Rosinda Fernandes Costa	Técnica Superior	4,680 – Relevante
Maria Teresa Costa Correia Bernardo	Técnica Superior	4,680 – Relevante
Cristina Isabel dos Santos Reis Medeiros Branco	Técnica Superior	4,680 – Relevante

Considerando as três trabalhadoras às quais foi atribuída uma avaliação quantitativa de 4,680, verifica-se que houve necessidade de aplicar os critérios de desempate estabelecidos no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece: «Quando, para os efeitos previstos na lei, for necessário proceder a desempate entre trabalhadores ou dirigentes que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, releva consecutivamente a avaliação obtida no parâmetro de «Resultados», a última avaliação de desempenho anterior, o tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas», uma vez que a verba disponível no orçamento para a atribuição de prémios de desempenho não é suficiente para abranger todos os trabalhadores que obtiveram as menções de *Desempenho Relevante* e *Desempenho Excelente* no biénio de 2019/2020.

Considerando que da aplicação do primeiro critério de desempate (“a avaliação obtida no parâmetro de «Resultados»”) resultou a manutenção da situação de empate entre as três trabalhadoras, por terem obtido 5 na avaliação do parâmetro de «Resultados», foi necessário recorrer ao segundo critério (“a última avaliação de desempenho anterior”), do qual resultou um desempate, atendendo a que a trabalhadora Rosinda Fernandes Costa obteve Desempenho Relevante — 4,840 na avaliação de 2017/2018, e as trabalhadoras Maria Teresa Costa Correia Bernardo e Cristina Isabel dos Santos Reis Medeiros Branco obtiveram Desempenho Adequado – 3,999.

Assim, determino, nos termos do artigo 167.º da LTFP, na sua atual redação, a atribuição de prémios de desempenho aos seguintes trabalhadores, equivalente a uma remuneração base mensal do trabalhador, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito:

Nome	Categoria	Prémio (*)
Pedro Miguel Coutinho Cunha	Técnico Superior	3.248,27€
Maria Conceição Rosado Lourenço	Técnica Superior	2.049,71€
Eva Marina Vilhena Poças	Técnica Superior	1.268,04€
Ana Carina Neves Lima	Técnica Superior	1.268,04€
Marta Martins Ferreira	Técnica Superior	1.268,04€
Filipe Fernandes do Carmo Miranda	Técnico Superior	2.049,71€
Rosinda Fernandes Costa	Técnica Superior	1.268,04€

(*) O prémio de desempenho equivale a uma remuneração base mensal dos trabalhadores.

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 158.º, por remissão do n.º 2 do artigo 166.º, todos da LTFP, o presente despacho é tornado público, por afixação em local próprio nas instalações da Autoridade de Gestão do PDR 2020 e, ainda, na respetiva página eletrónica na Internet.

Lisboa, 31 de agosto de 2022.

A Gestora do PDR 2020

(Rita Barradas)